



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Dispensa de licitação baseado no Artigo 24- Inciso I da Lei de Licitações para Contratação de Empresa Especializada para revisão/atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, com base no Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

DO OBJETO:

A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é indispensável para a política pública de saneamento municipal e é obrigatória para a contratação ou concessão de serviços, bem como para o recebimento de recursos financeiros provenientes da União.

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são importantes ferramentas de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município, com impacto direto na qualidade de vida da população.

Os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem estar em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010, bem como, o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001.

A atualização do PMSB e do PMGIRS deve ter abrangência sobre todo o território do município (urbano e rural), contemplando todos os aspectos do saneamento básico, adequando a realidade local e objetivando à universalização dos serviços de saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- Plano de Saneamento Básico: Estudo, trabalho de campo com análise do sistema de coleta e análise de dados, análise de documentação pertinente, relatório e projeto conclusivo sobre:
- Abastecimento de água potável: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- Esgotamento Sanitário: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, retenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas
- Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos: Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição, coleta seletiva, bem como a limpeza de logradouros e vias públicas, devendo estar em consonância com Diretrizes e Metas propostas pela Lei 11.445/2007, e suas alterações.
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS): Estudo, trabalho de campo com análise dos sistema de coleta dados, coleta e análise de dados, análise de documentação pertinente, relatório e projeto conclusivo.

Caracterização geral do Município:

- Situação institucional;

- Situação econômico-financeira;
- Caracterização dos sistemas existentes: Abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos, resíduos da construção civil e resíduos dos serviços de saúde;
- Levantamento e análise dos dados gerais;
- Diagnóstico dos sistemas;
- Prognóstico dos Sistemas;
- Objetivos e metas a curto, médio e longo prazo para universalização;
- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
- Ações para emergências e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações e programadas;
- Quantificação e estimativa de custos das necessidades e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Estudo da viabilidade econômico-financeira;
- Definir critérios para a priorização de investimentos, em especial para o atendimento à população de baixa renda e recuperação de áreas ambientalmente degradadas pela inexistência ou insuficiência dos serviços de saneamento básico;

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de contratação de tais serviços devido a necessidade de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tendo em consideração que o Município é o titular dos serviços, sendo esta uma tarefa indelegável, visando a universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados neste projeto.

Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Lavras do Sul – RS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

Responsabilizar-se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).
- 13) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e a garantia de defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa por justificativa conforme previsto no Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos bens adquiridos, o valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), a serem pagos após o recebimento dos bens e Nota Fiscal devidamente assinada pelos fiscais do processo, o servidor Eduardo Nunes Cabral.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Os fiscais do contrato serão o servidor Eduardo Nunes Cabral.

DO FORO:

Lavras do Sul - RS

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I
- b) Declaração de Idoneidade – Anexo II
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III

Lavras do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I - Contrato nº

CONTRATO Nº, referente ao Processo nº 11/2023 Dispensa de Licitação Nº 05/2023.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, servidor público, portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa E-CIDADES PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA – CNPJ Nº 11.430.648/0001-14, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, 250, Apto nº 201, Três de Maio/RS – CEP 98910-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é indispensável para a política pública de saneamento municipal e é obrigatória para a contratação ou concessão de serviços, bem como para o recebimento de recursos financeiros provenientes da União.

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSBe o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são importantes ferramentas de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município, com impacto direto na qualidade de vida da população.

Os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem estar em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010, bem como, o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001.

A atualização do PMSB e do PMGIRS deve ter abrangência sobre todo o território do município (urbano e rural), contemplando todos os aspectos do saneamento básico, adequando a realidade local e objetivando à universalização dos serviços de saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- Plano de Saneamento Básico: Estudo, trabalho de campo com análise do sistema de coleta e análise de dados, análise de documentação pertinente, relatório e projeto conclusivo sobre:
- Abastecimento de água potável: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- Esgotamento Sanitário: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, retenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas
- Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos: Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição, coleta seletiva, bem como a limpeza de logradouros e vias públicas, devendo estar em consonância com Diretrizes e Metas propostas pela Lei 11.445/2007, e suas alterações.
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS): Estudo, trabalho de campo com análise dos sistema de coleta dados, coleta e análise de dados, análise de documentação pertinente, relatório e projeto conclusivo.

Caracterização geral do Município:

- Situação institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Caracterização dos sistemas existentes: Abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos,

resíduos da construção civil e resíduos dos serviços de saúde;

- Levantamento e análise dos dados gerais;
- Diagnóstico dos sistemas;
- Prognóstico dos Sistemas;
- Objetivos e metas a curto, médio e longo prazo para universalização;
- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
- Ações para emergências e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações e programadas;
- Quantificação e estimativa de custos das necessidades e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Estudo da viabilidade econômico-financeira;
- Definir critérios para a priorização de investimentos, em especial para o atendimento à população de baixa renda e recuperação de áreas ambientalmente degradadas pela inexistência ou insuficiência dos serviços de saneamento básico;

SISTEMA DE INDICADORES, FORMA DE ENTREGA DOS ITENS RELACIONADOS ANTERIORMENTE, METODOLOGIA e AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, conforme Termo de Referência (anexo).

PRODUTOS

Os Planos e todos os estudos e diagnósticos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias impressas e encadernadas e de forma digital.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados neste projeto.

Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Lavras do Sul – RS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

Responsabilizar-se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO: Os Planos deverão estar concluídos e entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**.

O pagamento será feito em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, Senhor Eduardo Nunes Cabral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ficou estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA –No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que lhe vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E-CIDADES PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 11.430.648/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXOII

DISPENSADELICITAÇÃO Nº05/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, Processo 11/2023–DISPENSADELICITAÇÃO Nº05/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXOIII

DISPENSAD LICITAÇÃO N°05/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)